

DECISÃO 2009/955/PESC DO CONSELHO**de 15 de Dezembro de 2009****que altera a Acção Comum 2005/797/PESC relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinos**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º e o n.º 2 do artigo 43.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 14 de Novembro de 2005, o Conselho aprovou a Acção Comum 2005/797/PESC, relativa à Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinos ⁽¹⁾ (EUPOL COPPS), por um período de três anos. A fase operacional da EUPOL COPPS teve início em 1 de Janeiro de 2006. A Acção Comum 2005/797/PESC foi prorrogada pela Acção Comum 2008/958/PESC ⁽²⁾ até 31 de Dezembro de 2010.
- (2) É necessário estabelecer o montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a EUPOL COPPS para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010.
- (3) É necessário especificar as condições em que a EUPOL COPPS pode recrutar pessoal sob contrato.
- (4) A EUPOL COPPS deverá dispor de uma célula de projecto para a identificação e execução de projectos.
- (5) A Acção Comum 2005/797/PESC deverá ser alterada em conformidade,

APROVOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Acção Comum 2005/797/PESC é alterada do seguinte modo:

1. No artigo 2.º, é aditado o seguinte ponto:

- «d) A Missão possuirá uma célula de projecto para a identificação e execução de projectos. Na medida do necessário, a Missão coordena, facilita e presta aconselhamento relativamente a projectos executados pelos Estados-Membros e países terceiros, sob a respectiva responsabilidade,

em domínios relacionados com a Missão e que apoiem os seus objectivos.».

2. O artigo 8.º é alterado do seguinte modo:

a) O n.º 3 passa a ter a seguinte redacção:

«3. A EUPOL COPPS recruta nacionais dos Estados-Membros sob contrato, de acordo com as necessidades, caso as funções requeridas não sejam prestadas por pessoal destacado pelos Estados-Membros.»;

b) O n.º 4 passa a ter a seguinte redacção:

«4. A EUPOL COPPS recruta igualmente pessoal local, de acordo com as necessidades.».

Os restantes números são renumerados em conformidade.

Artigo 2.º

O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relacionadas com a EUPOL COPPS para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010 é de 6 650 000 EUR.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 15 de Dezembro de 2009.

Pelo Conselho

O Presidente

E. ERLANDSSON

⁽¹⁾ JO L 300 de 17.11.2005, p. 65.

⁽²⁾ JO L 338 de 17.12.2008, p. 75.